

ESTADO DO PIAUI
CAMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DE LISBOA-PI
CGC:00.827.870/0001-39
AV.07 Lino Rodrigues,290,Centro
CEP:64.640-000-fone:0XX(89)3449-1238
Santo Antônio de Lisboa(PI)

Lei nº 362/ de 22 de janeiro de 2010

"Reajusta nos termos do art. 37, inciso X, da",
Constituição Federal o subsídio dos
Vereadores e presidente da câmara e dá
Outras Providencias. "

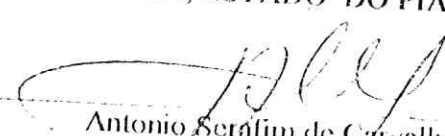
A MESA DIRETORA DA CAMARA MUNICIPAL DE
SANTO ANTONIO DE LISBOA, ESTADO DO PIAUI, faz saber a todos
Municípios que o plenário aprova e o seu Presidente promulga a seguinte Lei:

Art.1º Fica aprovado o subsídio dos vereadores da Câmara Municipal de
Santo Antônio de Lisboa PI para o ano de 2010,no valor mensal de **R\$ 1.500,00.**

Art.2º O valor da verba de representação de Presidente será de **R\$ 630,00.**

Art. 3º-Esta Lei entra em vigor na de sua publicação, revogam-se as
disposições em contrário. Tendo seus efeitos financeiros retroativos a primeiro de
janeiro de 2010.

SALA DAS SESSÕES DA CAMARA MUNICIPAL DE
SANTO ANTONIO DE LISBOA, ESTADO DO PIAUI, EM 22 DE
JANEIRO DE 2010.


Antonio Serafim de Carvalho
Presidente da Câmara Municipal

Sancionada,numerada registrada e publicada a presente Lei, conforme estabelecimento
na Lei Orgânica Municipal de Santo Antonio de Lisboa-Pi sob nº 362 de 22 de Janeiro
de 2010.

Sancionada em 25 de janeiro de 2010


Francisco de Assis Rocha Cipriano
PREFEITO MUNICIPAL

Promulgada na mesma data


Francisco de Assis Rocha Cipriano
PREFEITO MUNICIPAL